



**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS – CENTRAL DE MANDADOS DE PORTO ALEGRE.**

No dia dez do mês de julho do ano de dois mil e oito, compareceu à Central de Mandados de Porto Alegre a **Excelentíssima Desembargadora-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE**, acompanhada dos Assistentes Administrativos Flora Maria Silva de Azevedo e Luis Fernando Dias Vanzeto, e do Secretário Especializado Flávio Ruschel, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, sendo recebida pelo Juiz do Trabalho Diretor do Foro Carlos Alberto May e pelo Diretor do Serviço de Execução de Mandados - Central de Mandados, Alex Sandro Ramos Vaghetti, Técnico Judiciário. Completam a lotação da Unidade inspecionada, ainda, os Analistas Judiciários e Executantes de Mandados Afonso Cezar Andreuchetti de Freitas, Alba Maria Nunes de Souza, Alexandre Brum Teixeira, Ana Lúcia Gomes Villanova, Ana Paula Bastos Biazus, André Brufatto Schoenardie, Andrea Flores Ferrari, Ângelo Garcia Grillo, Anny Elisabeth Cofcevicz, Arlete Viecili Colussi Oliva, Cacildo Krebs Neto, Carlos Eduardo de Oliveira Nazário, Carlos Manoel Cassares Campos, Cláudia Beylouni Santos, Clóvis Frederico Textor Diehl, Cristina Viana dos Santos, Doris Beatriz Silva Gomes, Édio Carlos Pereira, Elmo Wyse Rodrigues, Érito de Aquino Costa, Evandro Rodrigues Costa, Fernando Aguiar de Lima, Fernando Baroni Silveira, Francisco Lindemayer, Frederico Roberto Vasconcellos Ritter, Gina Centin Dornelles, Glecy Neiva Ortiz Fialho, Helena Maria Domeneghini Scotti, Helena Silva de Oliveira, Heron Soares Machado, Ingrid Kurrle, Jacob Dias Moreira Filho, Jaime Luiz Messer, Ligia Tubino de Oliveira de Freitas, Liliam Rose La Rosa Gonçalves, Lucíola Machado Tomaz de Aquino, Luis Fernando Dorneles dos Santos, Magali Elisa Duarte da Silva, Mara Regina Inácio de Aguiar, Maria Cristina Lima Pizoli, Maria Selma Reis de Quadros, Naldine Silveira Correa, Nelson Soares Keffer, Nilton Goerl, Nilvo Timm, Nilza Ortmeier Arzivenco, Patrícia da Fonseca Fuhro, Paulo Sérgio de Almeida Sereno, Rogério Antônio Noble Garcia, Rogério Luis Ferreira, Rubem Sergio Gottschefsky, Sérgio Collaziol, Sérgio Della Pola da Silva, Sérgio Luiz Bicca Santos, Silvio José Kalife, Tânia Fernandes Gomez Rota, Telmo Nei Soares de Carvalho,



Valdemar Pires de Almeida, Vanize Colla e Vladimir Ramos Viana, bem como pelos Técnicos Judiciários Armando da Silva, Cláudia Lorena Langer Lantmann, Helena Maria Calza, José Itamar Pereira Nunes, Leonardo Gomes de Freitas Torres, Marilucia Santos Oliveira, Sonia Maria Lins Giordani e Terezinha Marisa Gloger Franco e o Analista Judiciário Edison Fernandes Pereira. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, deu-se início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Central de Mandados de Porto Alegre estão informatizados, existindo livro em meio-papel, em parte do período abrangido pela presente inspeção, apenas para o **registro do ponto dos servidores**. Foram vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 129 do Provimento n. 213/2001. **REGISTRO ELETRÔNICO DE CARGA DE MANDADOS POR EXECUTANTE.** Os lançamentos realizados no sistema 'inFOR' do período de **11.7.2007 a 10.7.2008** não revelam quaisquer irregularidades que comprometam a integridade das informações contidas no banco de dados. Entretanto, verificou-se a existência de **20 (vinte)** mandados com o **prazo de cumprimento excedido**. Cumpre ressaltar que em Porto Alegre é considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da distribuição, sistemática esta adotada pela Central de Mandados e chancelada pela Direção do Foro em razão das peculiaridades existentes na Capital no que respeita ao cumprimento dos mandados por parte dos Executantes. A seguir relacionados por Executante de Mandados e número de carga OJ, aqueles em atraso: **JAIME LUÍS MESSER** – 022-00515/08 (penhora); **FREDERICO ROBERTO VASCONCELOS RITTER** – 022-00515/08 (penhora); **DÓRIS BEATRIZ SILVA GOMES** – 024-00385/08 (notificação), 026-00587/08 (penhora), 018-00836/08 (citação), 018-01289/08 (notificação), 022-00665/08 (notificação), 030-00290/08 (notificação), 030-00293/08 (notificação), 030-00294/08 (notificação), 030-00300/08 (notificação), 030-00345/08 (notificação), 030-00353/08 (notificação); **MAGALI ELISA DUARTE DA SILVA** – 027-00291/08 (notificação), 013-00407/08 (outros); **ANA PAULA BASTOS BIAZUS** – 006-00516/08 (penhora), 012-00530/08 (penhora), 021-00444/08 (penhora), 027-00352/08 (penhora); **CLÁUDIA BEYLOUNI SANTOS** – 018-01255/08 (notificação). Verifica-se que destes **20 (vinte)** mandados, **em 11 (onze)** não há notícia de devolução, tampouco houve cobrança por parte da Vara, quais sejam: 026-00383/08, 024-00385/08, 027-00291/08, 012-



00530/08, 018-00836/08, 018-01289/08, 027-00352/08, 030-00290/08, 030-00293/08, 030-00353/08 e 018-01255/08; **09 (nove)** têm **pedido de devolução com cumprimento**, porém não há informação de devolução quais sejam: 022-00515/08, 026-00587/08, 013-00407/08, 006-00516/08, 021-00444/08, 022-00665/08, 030-00294/08, 030-00300/08 e 030-00345/08. ***Determina-se seja cobrada a devolução imediata de todos os mandados acima referidos, bem como, informada a Direção do Foro acerca da situação ora apurada. Determina-se, também, que em relação ao aos mandados não cumpridos nem devolvidos no prazo, seja a Direção do foro regularmente informada. Por fim, observem o Diretor do Serviço de Execução de Mandados – Central de Mandados de Porto Alegre ou seu substituo legal o disposto no art. 126, “e”, do Provimento nº 213/01.*** **2. VERIFICAÇÃO DAS**

**ROTINAS DE TRABALHO.** A Central de Mandados, como auxiliar dos serviços judiciários subordinada à Direção do Foro da Capital, tem sua jurisdição dividida em **60 (sessenta) zonas**, compreendidas em **03 (três) setores**, sendo 30 (trinta) na área central, 17 (dezesete) na área norte e 13 (treze) na área sul – subdividida em “Sul-Cefer” e “Sul-Tinga” – , contando atualmente com **60 (sessenta) Executantes de Mandados**. Como já consignado na Ata de Inspeção Correccional anterior, a Unidade se mantém diligente quanto à observância do Capítulo III do Provimento n. 213/01. A cada seis meses os Executantes de Mandado são sujeitos a revezamento nas zonas (artigo 126, letra “c”, do Provimento n. 213/01), dentro do mesmo setor, mediante escala em ordem alfabética elaborada pelo Diretor da Unidade. A cada três anos realiza-se uma reunião em que os Executantes têm a oportunidade de solicitar a troca de setor de jurisdição, de acordo com critério que avalia a antiguidade no cargo. Informou o Diretor que a próxima reunião está prevista para o mês de novembro de 2008. As prioridades em razão da espécie do mandado ou do prazo para seu cumprimento continuam sendo estabelecidas mediante regimes de **Plantão e Urgência**, em conformidade com o artigo 126, letra “f”, do Provimento n. 213/01, sem compensação posterior. O regime de plantão é executado mediante quatro escalas. A escala do plantão diário é elaborada pela ordem alfabética, excluídos aqueles que se encontram em férias ou em licença, e dividida em **04 (quatro) turnos diários** nos quais os servidores são distribuídos de forma alternada, incumbindo a cada um o



trabalho de uma a três oportunidades por mês. Os turnos são das 8h às 11h, das 11h às 14h, das 14h às 16h30min e das 16h30min às 19h, de segunda à sexta-feira. De acordo com o informado pelo Diretor da Unidade inspecionada, há uma escala de plantão fora do horário de expediente, adequada, por determinação desta Corregedoria-Regional, ao plantão dos Juízes, sendo que a cada semana o plantão é cumprido por um Executante de Mandados, que permanece em regime de sobreaviso, podendo ser contatado por telefone móvel (celular). O plantão em finais de semana inicia às 19h01min de segunda-feira e segue até às 07h59min da segunda-feira seguinte, igualmente em regime de sobreaviso por telefone móvel. No recesso, permanecem em plantão dois Executantes por dia. Considerando que o número de Executantes é maior do que o número de dias correspondentes ao recesso, aqueles escalados para o plantão de um ano ficam dispensados do plantão no ano seguinte, conforme escala organizada pelos Executantes de Mandados de acordo com os interesses e conveniência daqueles que deverão cumprir o período correspondente ao recesso forense. De acordo com o Diretor da Unidade a cobrança dos mandados em aberto é feita diariamente, por meio de um pedido eletrônico que é impresso e colocado no escaninho de cada Executante. Quando as partes ou as Varas do Trabalho cobram a devolução de mandados, o contato com o Executante é feito por telefone. Informou o Diretor que na hipótese de o atraso no cumprimento ser superior a trinta dias, é gerada uma listagem específica dos mandados que se encontram nessa situação. De posse desta listagem, o Diretor cobra do Executante um “plano de ação” visando à execução imediata dos mandados em atraso. Em se tratando de mandados com atraso superior a sessenta dias, o Diretor pede ao Executante a justificativa para o atraso, sendo traçado, em conjunto, um plano de trabalho para cumprir tais mandados. Iniciada a execução deste plano de trabalho, a cobrança da execução passa a ser diária e mais incisiva. Permanecendo o atraso, o Diretor comunica à Direção do Foro. As certidões exaradas pelos Executantes de mandados são conferidas por amostragem, independentemente do resultado da diligência, em observância ao artigo 126, letras “e” e “h”, do artigo 126 do Provimento n. 213/01. Informou o Diretor que aproximadamente 90% (noventa por cento) das certidões são digitadas em microcomputadores, enquanto 10% (dez por cento) seguem sendo



datilografadas. Os servidores a quem incumbe devolver as certidões às Varas do Trabalho fazem uma revisão final. A correção de eventuais “falhas” de conteúdo é determinada verbalmente pelo Diretor. No particular, relatou que a Central de Mandados encaminhou à Corregedoria-Regional, no final do mês de junho de 2008, projeto possibilitando ao Executante de Mandados o lançamento de certidões via internet, com o objetivo de facilitar a mobilidade dos Executantes e, com isso, evitar deslocamentos desnecessários e agilizar a publicação do resultado das diligências o que, segundo afirmou o Diretor, diminuiria o movimento de procuradores nas Secretarias das Varas que até lá se dirigem apenas para saber do cumprimento dos mandados, e, ainda, facilitaria a organização das certidões seja por endereço ou por nome da(s) reclamada(s). Em relação à Inspeção Correcional anterior não houve alteração quanto ao sistema adotado no cumprimento dos mandados que ficam à disposição das Varas do Trabalho, no horário das 07 às 19 horas. A baixa dos mandados de condução coercitiva cumpridos é realizada mediante preenchimento de formulário com os dados da diligência pelo executante de mandados, com o correspondente lançamento no sistema informatizado ‘inFOR’, quando devolvido à Central de Mandados. No tocante ao cumprimento das diligências dentro do prazo, o Diretor da Unidade inspecionada ponderou que sempre houve um acerto verbal entre a Central de Mandados e as 30 Varas do Foro Trabalhista de Porto Alegre, no sentido de não remeterem Mandados de Condução Coercitiva com data/prazo superior a trinta dias, pois esta espécie de mandado só pode ser executada no dia da audiência. Segundo informado, a 28ª Vara do Trabalho não está observando tal acerto, na medida em que remete à Central, tão logo expedido, o Mandado de Condução Coercitiva, refletindo negativamente no Boletim Estatístico da Unidade inspecionada. No momento da inspeção, o Diretor da Unidade exemplificou a situação relatada, apresentando um mandado expedido em 19.6.2008 para condução coercitiva de testemunha à audiência designada para 11.9.2008 e qual, embora não possa ser cumprido antes dessa data, consta como em atraso. ***Recomenda-se à Direção do Foro buscar maiores informações a respeito as situação acima relatada.***

**BOLETIM ESTATÍSTICO DA CENTRAL DE MANDADOS.** De acordo com o Boletim Estatístico, a Unidade inspecionada recebeu, no período de **janeiro a junho de 2008,**



26.685 mandados, perfazendo a média mensal de 4.448 mandados. Foram realizadas 25.639 diligências, remanescendo 1.226 mandados para o mês de julho de 2008.

**SUGESTÕES APRESENTADAS PELO DIRETOR DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES DE MANDADOS – CENTRAL DE MANDADOS DE PORTO ALEGRE.**

**1.** Relatou o Diretor da Unidade que, atualmente, a Vara do Trabalho solicita o cumprimento/devolução do mandado remetido à Central. Tal solicitação é repassada por meio de listagem ao Executante que cumpre o mandado ou explica a razão do atraso no cumprimento, o que é feito por e-mail ou via telefone, nada sendo registrado no “inFOR” a respeito. Diante dessa situação, sugere seja efetuada modificação no sistema informatizado para acrescentar no campo referente a “pedidos”, onde Vara do Trabalho lança o pedido de devolução do mandado com cumprimento, a possibilidade de retorno/resposta a esse pedido no próprio sistema “inFOR”. **2.** Relatou, mais, que atualmente, nas hipóteses de dilação/reabertura do prazo para cumprimento do mandado, não há como lançar o novo prazo, permanecendo no sistema informatizado o prazo inicialmente lançado quando da expedição do mandado, que passa a constar como em atraso, mesmo quando concedida a reabertura do prazo solicitada pelo Executante. Sugere seja estudada a possibilidade de lançar no “inFOR” a reabertura/concessão de prazo para cumprimento do mandado. ***À Assessoria de Informática desta Corregedoria-Regional para apreciar as sugestões apresentadas pelo Diretor do Serviço de Execução de Mandados – Central de Mandados de Porto Alegre.***

**DIFICULDADE RELATADA PELO DIRETOR DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS – CENTRAL DE MANDADOS DE**

**PORTO ALEGRE.** Atualmente, a Polícia Militar só atende pedidos de reforço policial com agendamento prévio, não sendo mais atendidas as solicitações de urgência pelo Fone 190. Esclareceu Diretor da Unidade que nos mandados de prisão a serem cumpridas na Zona Sul de Porto Alegre, especialmente no Bairro Restinga, a Brigada Militar, alegando não dispor de viatura, prontifica-se a acompanhar o Executante de Mandados no veículo do próprio Executante, o que é inviável. Em tais situações, o mandado de prisão foi devolvido sem cumprimento. ***Deverá a Direção do Foro tomar as providências cabíveis no sentido de buscar uma solução imediata para o problema acima noticiado junto ao Comando da Brigada Militar do Estado do Rio***



**Grande do Sul. 3. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A Unidade inspecionada conta com instalações próprias, no 6º andar do Prédio I do Foro Trabalhista da Capital. O local, recentemente reformado, conta com espaços amplos, ventilados, providos de móveis adequados e equipamentos suficientes para todos os servidores lotados em seu quadro funcional.

**4. RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do verificado, recomenda-se sejam mantidos atualizados os registros eletrônicos, de modo que se possa ter conhecimento inequívoco do andamento processual, bem como observados os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, também incluídos aqueles decorrentes de determinação da Direção do Foro. Atente o Diretor para o cumprimento das determinações e recomendações, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles atinentes à Unidade Judiciária.

**5. RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Diretor deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos pela Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para informar sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Diretor Serviço de Execução de Mandados Alex Sandro Ramos Vaghetti e demais servidores presentes. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo, , subscrevo, sendo assinada pela Excelentíssima Desembargadora-Corregedora Regional.

**BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE**  
**Desembargadora-Corregedora Regional**